

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº013/2018 - RECONVOCAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 Atualizada e Decreto Federal nº 3.553/2000.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº021/2018	PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº013/2018 - RECONVOCAÇÃO
V. OBJETO	
<p>Constitui o objeto da presente licitação à contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para a criação do Portal Eletrônico Oficial do (sítio eletrônico) para publicação na WEB, bem como a locação de softwares de Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, integrados e disponibilizados em meio eletrônico por meio de sítio específico na internet, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Toritama, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Indireta, conforme anexo I do edital.</p>	
VI. TIPO	VII. PRAZO DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO	De acordo com o Anexo I
VIII. REALIZAÇÃO	
Na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras - Toritama-PE. Informações pelo e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

IX. DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO

DIA 22/05/2018 às 09h00min (Horário Local) – **Credenciamento e recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços**

Observação 1: Os interessados deverão comparecer no dia e horário indicados neste item, sob pena de não participar do certame.

Observação 2: O credenciamento deverá ser feito por representante legal da empresa ou por procurador devidamente munido do instrumento legal.

Observação 3: A interessada que no credenciamento não comparecer, enviando envelopes por portador ou através dos correios, participará da licitação, apenas com a proposta escrita, não tendo direito à participação da fase de lances.

X. CONSULTAS AO EDITAL

Pela internet, através do e-mail da CPL – cpltoritama.prefeitura@gmail.com ou no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, 1º andar - Parque das Feiras -Toritama-PE.

XI. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na sala da CPL, no endereço acima citado ou através do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

Os interessados e/ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a encaminhar o comprovante de recebimento do edital, pela mesma via de recebimento, bem como acompanhar o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE com vistas a possíveis alterações.

XII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO

Designado pela Portaria nº003/2018 de 02 de janeiro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 013/2018 - RECONVOCAÇÃO

EDITAL

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, com sede no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras - TORITAMA, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de serviços Técnicos Profissionais Especializados visando o desenvolvimento de software voltado para a criação do Portal Eletrônico Oficial do (sítio eletrônico) para publicação na WEB, bem como a locação de software de Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, integrados e disponibilizados em meio eletrônico por meio de sítio específico na internet, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Toritama, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Indireta, conforme especificações do Anexo I deste instrumento, e com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123/2006 e alterações, por este Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame que será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

2 - OBJETO DALICITAÇÃO:

2.1. Contratação de serviços Técnicos Profissionais Especializados visando o desenvolvimento de software voltado para a criação do Portal Eletrônico Oficial do (sítio eletrônico) para publicação na WEB, bem como a locação de software de Portal

da Transparência, Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, integrados e disponibilizados em meio eletrônico por meio de sítio específico na internet, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Toritama, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Indireta, conforme anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, as Pessoas Jurídicas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TORITAMA-PE;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

4.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

4.4. No caso de credenciamento Pessoa Jurídica, por instrumento particular de procuração, com prazo de validade para este certame, que deverá vir com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, acompanhado por cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4.1. No caso de credenciamento de pessoa física, por instrumento particular de procuração, deverá ter a firma reconhecida do outorgante, e ser acompanhada de cópia autenticada de documento de identificação profissional e com validade para este certame;

4.5.- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01), bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5- DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, a saber Proposta de preços e Documentos de Habilitação;

5.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

5.2.1. – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 5.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a)** Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em ANEXO V);
- b)** Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme itens 4.3. , 4.4 e 4.4.1;
- c)** Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Declaração do Faturamento Bruto do exercício de 2017, com reconhecimento de firma do profissional de contabilidade e representante legal da licitante;

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo ANEXO VI.

5.2.2- A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2.1 deste edital, impedirá a mesma usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E Nº 02 (HABILITAÇÃO);

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA- PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

LICITANTE: CNPJ/CPF:

[endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da licitante]

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA- PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

LICITANTE: CNPJ/CPF:

[endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da licitante]

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de TORITAMA- PE, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.2.1 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de TORITAMA- PE, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da PREFEITURA, no horário das 08 às 12h até um dia antes da data da sessão de abertura.

6.3. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação da pessoa jurídica, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.5. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

6.5.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº1):

7.1 A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo Anexo IV, preferencialmente com a identificação do licitante em apenas uma via, datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, ressalvas ou omissões; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

7.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:

- a)** Nome ou Razão Social, CPF ou CNPJ;
- b)** Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c)** Descrição dos serviços, conforme item 2 (Do Objeto) e Anexo I deste Edital;
- d)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- e)** Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: despesas e custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo entre outras despesas os tributos de qualquer natureza, transportes e outros, conforme Anexo IV – Carta Proposta da Licitante;
- f)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- g)** Prazo de início da prestação dos serviços até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- b)** Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;
- c)** Ofertem vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d)** Que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- e)** Não constar assinatura e rubrica em todas as folhas do representante legal da licitante;

7.4. Uma vez apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital e anexos, em especial o ANEXO I – Termo de Referência

7.5. A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

8. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo pregoeiro.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

8.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.4. Se a licitante não comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante subitem 5.2.1, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresa.

8.5. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, considerando os preços unitários de acordo com o anexo I;

9.2. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.3. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o pregoeiro classificará a licitante autora da oferta de menor preço, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

9.3.2. O empate real entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de

lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.4.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

9.4.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.3. Quando nenhuma licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte

9.4.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade conforme o valor estimado para a contratação.

9.4.5. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.

9.4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.4.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.4.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo pregoeiro a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação da prestação dos serviços.

9.5. O pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a prestação do serviço, em todas as fases do certame.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação da prestação dos serviços.

9.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar o pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão.

9.8. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

9.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas

microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

9.8.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8.3. A preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

9.8.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

9.9. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei no 10.520/2002, Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente.

9.10. Será admitido apenas 01(uma) licitante vencedora.

9.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

9.12. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

9.13. Será publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado de PE – AMUPE, bem como no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de TORITAMA o resultado desta licitação com a licitante vencedora.

10. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º2)

10.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art.4º da Lei 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope lacrado, rubricado no fecho, conforme item 6. com os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas na seqüência.

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Documento de Identificação do sócio ou representante legal;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, e/ou (Alvará) relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Certidão de regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante e estadual;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada das Certidões de 1º e 2º grau, para Licitação, emitidas pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) no link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje>, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.1.4. Relativamente a qualificação técnica

- a) A proponente deverá comprovar expertise para prestação dos serviços objeto da presente licitação, através da apresentação de pelo menos 03 atestado(s) de capacidade técnica emitido(s), em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público, comprovando a sua experiência no fornecimento de sistemas, similar ou idêntico ao objeto desta licitação, tendo implantado os sistemas em municípios de porte igual ou superior ao Município de Toritama, contendo o nome proponente e

responsável (is) técnico(s) indicado(s), bem como o período em que o serviço foi prestado, identificando endereço e telefone do emitente, com vistas a realização de possíveis diligências;

b) A licitante deverá disponibilizar técnicos para a realização do objeto da licitação, deve(m) possuir qualificação para execução do objeto e pertencer ao quadro permanente da empresa da seguinte forma:

b.1) mediante apresentação de cópia do contrato, ou da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda, mediante apresentação de cópia do Contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da legislação civil, com prazo não inferior a 12 meses antes da data desta licitação

10.2. As licitantes deverão apresentar ainda:

10.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Toritama, dentro do prazo de validade.

10.2.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, conforme modelo anexo V;

10.2.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme anexo III;

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, com exceção das beneficiárias da LC 123/2006 atualizada, apenas para os documentos de regularidade fiscal.

10.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento até **às 09h00min do dia 22/05/2018**, os envelopes contendo as propostas de preços (ENVELOPE 1) e os documentos de habilitação (ENVELOPE 2);

11.1.1. O pregoeiro a seu critério poderá estabelecer prazo de tolerância para abertura

dos trabalhos;

11.1.2. Iniciado os trabalhos, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado até uma hora antes do referido horário, bem como os envelopes de proposta / documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

11.2. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade destas propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se assim compatíveis.

11.3. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de menor preço global e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescente, até a proclamação do vencedor;

11.3.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo ser estabelecido, pelo pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

11.3.2. Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.3.3. Depois de definido o lance de menor preço, será assegurado a preferência de contratação da seguinte forma nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

a) Será considerado empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) Na situação descrita da alínea “a” a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.4. Encerrada a fase de lances e depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de

ordenação das propostas;

11.6. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a partir do menor preço apresentado, o pregoeiro confrontará referidos preços com os estimados para contratação;

11.9. Após a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) que apresentou a(s) melhor(es) proposta(s), para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

11.10. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11. Na forma do Artigo 43 da lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12. Nas situações previstas nos subitens **11.6**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ofertar o **MENOR PREÇO**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.14. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de habilitação". Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação será realizada pelo sistema presencial.

12.2. O julgamento será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global, considerando o valor unitário** em estrita observância do disposto no

inciso V do Art 8º do Decreto nº 3.555/2000;

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital e Termo de Referência, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, se não houver nenhum licitante na condição de ME ou EPP, consoante LC 123/2006

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS/ E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na própria sessão, podendo a interessada, no prazo de 03 (três) dias corridos, apresentar as razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

13.2. A apresentação das contra-razões das demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03(três) dias corridos após o prazo do recorrente;

13.3. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro, em ata, da síntese das suas razões de recorrer;

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de TORITAMA-PE;

13.6. Caberá o pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra

suas decisões podendo reconsiderar sua decisão, em até 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, para a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro;

13.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, o ordenador de despesa do Município, por intermédio do pregoeiro;

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

13.10. Tanto as impugnações quanto os recursos deverão ser protocolizados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h;

14. DO COMPROMISSO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação;

14.2. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art.11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e no art.14 do Decreto 3.555/2000.

14.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DO CONTRATO

15.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.

15.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de execução dos serviços, para fins de pagamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

16.1. Prestar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência, sendo obrigado a refazer ou substituir o serviço prestado em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pela fiscalização.

16.2. Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito na sua elaboração.

16.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da prestação dos serviços: impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, executados fora das especificações e qualidade exigidas.

16.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega da prestação dos serviços no prazo estabelecido.

16.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

17.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

17.3. Cobrar da comissão de fiscalização o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, bem como para atestar a execução dos serviços.

17.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

18. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato na sede da Prefeitura Municipal de TORITAMA- PE, conforme Termo de Referência.

18.2. Todas as despesas para a execução do objeto deste edital correrá por conta da contratada.

18.3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo contratante, para estefim.

19.2. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.4. A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o anexo I, e minuta do contrato;

20.1.1. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

20.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da notafiscal/fatura.

20.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária discriminada no item **10** do anexo I deste edital.

22. DO REAJUSTE/ ADITAMENTO/SUPRESSÃO

22.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

22.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

22.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

22.3. Os quantitativos do objeto deste certame poderão ser aditados/suprimidos, a critério da contratante, na forma do § 1º do art.65 da Lei 8666/93.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por atraso na execução e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de prestar os serviços objeto deste contrato;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, que será concedida após o contratado ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

23.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 23.1 e subitem 23.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 23.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de TORITAMA, da respectiva licitante contratada, e no caso de impedimento de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das

demais cominações legais;

23.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação a vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, coma justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada consoante art. 7º da Lei 10.520/2002.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a)** Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, ou não prestar o serviço no prazo estipulado no contrato;
- b)** Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d)** Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços, inclusive de descumprimento dos prazos;
- e)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f)** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

24.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

24.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

24.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados e devidamente recebidos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. Fica assegurado ao órgão licitante o direito de:

25.3.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência por meio eletrônico ou publicando no DOE, antes da data inicialmente marcada;

25.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I do decreto nº 3.555/2000, dando ciência aos interessados;

25.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

25.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.5. O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Será (ao) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinada pelo pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

25.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de TORITAMA não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.10. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

25.11. Demais informações podem ser obtidas junto o pregoeiro, no horário e dias acima mencionados, ou pelo e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

25.12. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura, e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco -AMUPE.

25.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de TORITAMA-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

25.14. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de contrato;

ANEXO III - Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, ART.7º, CF e inc.V, ART. 27 da LEI 8666/93;

ANEXO IV – modelo de apresentação Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (CIENCIA);

ANEXO VI– Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VII – Comprovante recebimento de edital

TORITAMA, 09 DE MAIO DE 2018.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO

Designado pela Portaria nº003/2018 de 02 de janeiro de 2018.

Este edital foi examinado pela Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2018.

Assessoria Jurídica

E aprovado pela autoridade superior

Em ____/____/2018

Prefeito do Município de TORITAMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº021/2018 PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº013/2018

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para a criação do **Portal Eletrônico Oficial do (sítio eletrônico) para publicação na WEB; e a locação de softwares de Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, integrados e disponibilizados em meio eletrônico por meio de sítio específico na internet, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Toritama, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Indireta.**

2. JUSTIFICATIVA

O direito de acesso à informação é conhecido como direito humano fundamental, desde sua origem com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, *in verbis*:

Art. 19. Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e de expressão; esse direito inclui a liberdade de opiniões sem sofrer interferência e de procurar, receber e divulgar informações e ideias por quaisquer meios, sem limite de fronteiras.

Em um Estado Democrático de Direito, a transparência e o acesso à informação constituem-se direitos do cidadão e dever da Administração Pública, cabendo ao Poder Público informar aos cidadãos sobre seus direitos e estabelecer que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo, a exceção.

Com o advento da Carta Magna de 1888, esse direito foi positivado no artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, corroborando nesse sentido as legislações infraconstitucionais como a Lei Complementar nº. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF); a Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e mais recentemente a Lei nº.

13.460/2017 (Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

Nesse diapasão, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco- TCE/PE avalia e estabelece um ranking de Transparência dos Municípios, hoje, Toritama precisa aprimorar seu sítio eletrônico, principalmente na questão de requisitos tecnológicos.

Sendo assim, para fomentar a participação social e atingir melhor avaliação perante a população, estimulando a participação do cidadão e o controle social, além de melhorar o atual Índice de Transparência mensurado pela Corte de Contas, a Municipalidade precisa de ferramentas tecnológicas para atingir esse objetivo, no entanto, em decorrência de não haver departamento de Tecnologia de Informação e Desenvolvimento de Softwares na Administração Municipal, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública com locação de sistema de Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, no intuito de atender as disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009, Lei de Acesso à informação nº 12.527/2011 e Lei nº. 13.460/2017, que regulamenta o direito constitucional de obter informações públicas através de serviços eletrônicos.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A contratada deverá desenvolver *layout* prévio do Portal Eletrônico Oficial do Município (sítio eletrônico) e das demais Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Indireta para publicação na WEB que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias à Administração Municipal que avaliará a solução apresentada para ou não em até 24 horas.

3.2 Em relação a locação de software de Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, estes estarão sujeitos a prévia aprovação da Administração Municipal que verificará se suas funcionalidades estão de acordo com a legislação vigente, bem como se atendem ao conteúdo da Transparência Ativa e dos Requisitos Tecnológicos apontados pelo TCE/PE no Índice de Transparência, além de que a solução também deverá ser clara, de fácil entendimento, onde o cidadão ao consultá-la deverá ter acesso sem dificuldades as informações, sem usos de muitos comandos ou *clicks*.

3.3 A empresa deverá comprovar experiência no objeto descrito nesse Termo de Referência, através de no mínimo três Atestados de Capacidade Técnica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

Sistema do Portal da Transparência	
Item	Requisitos Tecnológicos
1	Possibilitar publicação no Portal da Transparência da emissão de relatórios e informações em conformidade com: Lei nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 12.527/2011
2	O sistema deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos.
3	O sistema deverá importar informações da execução orçamentária: receita, despesa, como também informações sobre as Licitações e Contratos do SAGRES-LICON; Folha de Pagamento.
4	Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas
5	O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros e seleção de dados, de forma simples e de fácil operação
6	Permitir download de anexos em PDF (receita e despesa por categoria econômica, despesa por programa de trabalho, permitindo também selecionar a despesa empenhada, liquidada e paga, balanço financeiro, balanço patrimonial e demais Demonstrativos Contábeis, por meio da publicação manual (upload) de cada anexo mencionado, através de uma área administrativa do Portal.
7	Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais com planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações
8	Atender todos os requisitos tecnológicos gerais e específicos instituídos no Conteúdo Avaliativo do Tribunal de Contas de Pernambuco- TCE/PE
9	Disponibilização em tempo real, dos dados da execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, conforme discriminação da Lei Complementar nº. 131/2009.
10	Registrar qualquer repasse ou transferência de recursos financeiros
11	Permitir publicar informações referentes a compras realizadas, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizados, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens.
12	Permitir a publicação de informações referente aos contratos como número de contrato, identificação do contratado com CNPJ, objeto e valor.
13	Permitir a consulta de bens patrimoniais
14	Permitir a publicação das Leis, Decretos, Portarias e demais atos administrativos exarados pela Administração Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Sistema de Gestão de Ouvidoria	
Item	Requisitos Tecnológicos
1	Controlar o acesso dos usuários internos e externos;
2	Consultar todas as manifestações registradas
3	Controlar o prazo e identificar pendências;
4	Controlar as manifestações por área da Cidade.
5	Permitir que o responsável da área informe as providências e emita respostas a Ouvidoria
6	Permitir um tratamento especial para manifestação sigilosa
7	Emitir carta-resposta final e gerar e-mail automaticamente ao manifestante
8	Permitir o cadastramento e o acompanhamento da manifestação pelo próprio manifestante (via internet).
9	Enviar Resposta por Internet
10	Emitir relatórios com informações estatísticas, abrangendo toda a organização e até uma manifestação específica
11	Indicar áreas críticas da organização através da consolidação das informações estratégicas
12	Está parametrizada de acordo com a Lei nº. 13.460/2017.

Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	
Item	Requisitos Tecnológicos
1	Possibilitar o requerimento via WEB de que trata a Lei Nº. 12.527/2011
2	Permitir o controle dos pedidos de informações realizados
3	Controlar o prazo e identificar pendências;
4	Emitir relatórios com informações estatísticas

5. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a entrada da nota fiscal, sua conferência e o devido "atesto" por servidor indicado pela prefeitura e/ou Controladoria Geral do Município, mediante Ordem Bancária emitida em nome do (s) licitante (s) vencedor (s) e creditada em sua conta corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras;

5.1.1. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

5.2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

relação ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento as exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Ocorrendo indisponibilidade de recursos financeiros por falta de repasse do Tesouro Nacional que não permita o pagamento no prazo fixado no item anterior, a contratante sanará a pendência logo que o repasse se consolidar.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6. DEVERES DA CONTRATADA

6.1 A referida licença de uso deverá ser sem limites de usuários ou atender no mínimo 15 (quinze) usuários simultâneos, permitindo assim ampla utilização do software pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA e demais órgãos da Administração Municipal, para acesso às informações nele armazenados;

6.2 O banco de dados construído a partir de informações obtidas dos documentos e dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA é de propriedade desta;

6.3 Treinamento e Capacitação: a CONTRATADA deverá promover a capacitação dos usuários da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA por meio de treinamento específico para utilização e administração do software, incluindo todas as suas funcionalidades. Este treinamento será ministrado nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, em horário e dias previamente acordados entre as partes;

6.4 Manutenção do Software: É de responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, fornecer as manutenções corretivas e evolutivas, a fim de manter o software do portal da transparência atualizado, conforme as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante;

6.5 O Suporte Técnico é de responsabilidade da CONTRATADA que deverá disponibilizar, das 08:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, suporte técnico visando à resolução de problemas e de dúvidas relacionadas ao funcionamento do software por telefone e sempre que necessário presencial;

6.6 Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados;

6.7 Assegurar ao município, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços.

6.8 Apresentar relatório de índices de produção sempre que solicitado pelo órgão.

6.9 Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

6.10 Efetuar as alterações e melhoramentos no sistema de Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (*e-SIC*) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, decorrentes

das legislações e Resoluções do TCE/PE ou sempre que forem demandadas pela Administração Municipal, sem nenhum ônus para mesma.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:

7.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste;

7.1.2 Cumprir suas obrigações contratuais;

7.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;

7.1.4 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

7.1.5 Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto do contrato.

8. VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado consoante previsão do art.57 da Lei 8666/93.

9. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Licença do Software de Portal da Transparência, Serviço Eletrônico de Acesso à Informação (e-Sic) e Ouvidoria Municipal, em meio eletrônico, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 101 de 2000 (LRF), Lei Nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e Lei nº. 13.460/2017 (participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública) para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social e órgãos da Administração Indireta.	12 meses	5.066,67	60.800,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

02	Criação do Portal Eletrônico Oficial do Município (sítio eletrônico) e das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Indireta	Parcela Única		5.333,33
03	Manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento do website	12 meses	616,67	7.400,04
04	Hospedagem do site da Prefeitura e das demais secretarias e órgãos.	Parcela única		480,00
TOTAL GERAL				R\$ 74.013,33

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 74.013,33 (Setenta e quatro mil, treze reais e trinta e três centavos)

- O preço médio teve como referência a pesquisa de preços realizada, através de pesquisas feitas a empresas do ramo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentárias para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Controladoria Geral do Município, sob o seguinte número:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 21000-Controladoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 21001- Controladoria Geral do Município

Função: 4- Administração

Subfunção: 124- Controle Interno

Programa: 402- Controladoria Geral do Município(CGM)

Ação: 2.3 (Gestão Administrativa)- Manutenção das Ações Vinculadas a Controladoria Geral do Município (CGM)

Despesa 22: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Outras disposições poderão ser acrescidas na licitação e no contrato, para atender exigências legais específicas, rotinas administrativas ou de gestão fiscal.

Toritama, 09 de maio de 2018.

Áureo Saturnium da Silva Falcão
Controlador Geral do Município

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 013/2018

CONTRATO Nº ____/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE TORITAMA-PE E A EMPRESA**

_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.274.242/0001-15, neste ato, representado(a) Por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº ____/2018, Pregão Presencial nº ____/2018, do tipo menor preço, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados em desenvolvimento de software voltado para a criação do Portal Eletrônico Oficial do (sítio eletrônico) para publicação na WEB, bem como a locação dos softwares: Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, integrados e disponibilizados em meio eletrônico por meio de sítio específico na internet, para atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Toritama, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Indireta.

1.2. Os serviços previstos compreenderão: suporte técnico e manutenção mensal, licença de uso individual, migração dos dados, parametrização de informações e

treinamento técnico operacional, com ferramenta informatizada em ambiente web. conforme especificações do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada de verá prestar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência, sendo obrigado a refazer ou substituir o serviço prestado em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pela fiscalização.

2.2. Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito na sua elaboração.

2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da prestação dos serviços: impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega da prestação dos serviços no prazo estabelecido.

2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

3.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

3.3. Cobrar da comissão de fiscalização o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

3.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), da seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

forma:

a) O valor R\$ _____ (_____),
referente a Criação do Portal Eletrônico Oficial do Município (sítio eletrônico) e das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Indireta, em parcela única após a sua efetiva execução e aprovação.

b) O valor de R\$ _____ (_____),
referente a Hospedagem anual do website do Município e das demais secretarias e órgãos da administração indireta, em parcela única após a sua efetiva execução.

c) O valor mensal de R\$ _____ (_____),
referente a Licença do Software de Transparência Pública, Software do Serviço Eletrônico de Acesso à Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal, perfazendo um valor total desse item de R\$ _____ (_____).

d) O valor mensal de R\$ _____ (_____),
referente a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para funcionamento da página, perfazendo o valor total desse item de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a entrada da nota fiscal, sua conferência e o devido "atesto" de servidor indicado pela Prefeitura e/ou Controladoria Geral do Município, mediante Ordem Bancária emitida em nome do (s) licitante (s) vencedor (s) e creditada em sua conta corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras;

4.2.1. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE/ ADITAMENTO /SUPRESSÃO

5.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo IBGE, ou outro índice equivalente, acumulado em 12 (doze) meses.

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.3. Os quantitativos do objeto deste certame poderão ser aditados/suprimidos, a critério da contratante, na forma do § 1º do art.65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do art.57 da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

6.1.1. os serviços foram prestados regularmente;

6.1.2. a CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização do serviço;

6.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante;

6.1.4. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

6.2. O prazo de execução do treinamento, dar-se-á, no período de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DE OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato na sede da PREFEITURA, conforme Termo de Referência.

7.2. Todas as despesas para a execução do objeto deste edital correrá por conta da contratada.

7.3. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

8.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por atraso na execução e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização

dos prejuízos, porventura causados a Contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de prestar os serviços objeto deste contrato;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, que será concedida após o contratado ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 9.1 e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 9.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de TORITAMA, da respectiva licitante contratada, e no caso de impedimento de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação a vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, coma justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 9.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

9.7. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.8 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias

em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93, e poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, ou não prestar o serviço no prazo estipulado no contrato;
- b) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços, inclusive de descumprimento dos prazos;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

10.3. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do subitem 10.2, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

10.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial PMT Nº _____ /2018, constante do Processo Licitatório nº _____ /2018, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização designada pelo contratante, para este fim.

12.2. A comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de TORITAMA, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea 'd' da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

TORITAMA, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA- PE

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº021/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº013/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8666/93 -NÃO
EMPREGA MENOR**

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº021/2018 PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº013/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

OBJETO: contrato a prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados em desenvolvimento de software voltado para a criação do Portal Eletrônico Oficial do (sítio eletrônico) para publicação na WEB, bem como a locação dos softwares: Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, integrados e disponibilizados em meio eletrônico por meio de sítio específico na internet, para atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Toritama, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Indireta.

Os serviços previstos compreenderão: suporte técnico e manutenção mensal, licença de uso individual, migração dos dados, parametrização de informações e treinamento técnico operacional, com ferramenta informatizada em ambiente web conforme especificações do Anexo I do edital

ABERTURA: dia ____ de ____ de 2018 às ____ h: ____ min

Senhor(a) Pregoeiro(a),

_____(**nome da licitante**), CPF/ CNPJ/MF n.º, sediada (**endereço completo**), tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a proposta de preços no valor total de R\$ _____(.....)sendo o valor conforme planilha de preços, anexa.

Declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços, tais como: impostos, encargos, taxas e transporte;
- b) que os serviços serão prestados na sede da Licitante,
- c) aceitamos as condições de pagamento constantes do edital da licitação.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar os serviços solicitados

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

de acordo com o termo de referência a partir da data do recebimento da ordem de serviço, ou no prazo estipulado pela contratante.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja

assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do
responsável legal

APÊNDICE ANEXO IV – PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA Nº
	Pregão Presencial	000/2018	00/00
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	INSC. ESTADUAL ou MUNICIPAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12 meses	Licença do Software de Portal da Transparência, Serviço Eletrônico de Acesso à Informação (e-Sic) e Ouvidoria Municipal, em meio eletrônico, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 101 de 2000 (LRF), Lei Nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e Lei nº. 13.460/2017 (participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública) para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social e órgãos da Administração Indireta.		
02	Parcela Única	Criação do Portal Eletrônico Oficial do Município (sítio eletrônico) e das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Indireta		
03	12 meses	Manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento do website		
04	Parcela única	Hospedagem do site da Prefeitura e das demais secretarias e órgãos.		
VALOR GLOBAL (_____)				

Local)....., data.....de 2018.

Nome e assinatura do responsável.

CPF nº.....

Carimbo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº021/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº013/2018

_____ inscrito
no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do
art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho
de 2002, e do edital Pregão Presencial Nº/2018, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da sessão,
antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de
habilitação) exigidos nesta licitação

ANEXOVI
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº021/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº013/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Pregão nº xxxxx

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 013/2018**

COMPROVANTE DE RECIBIMENTO DO EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do e-mail cplsaudetoritama@gmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre o Órgão Licitante e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de procedimentos Licitatórios** por meio do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

A não remessa do recibo exime a **Coordenação de Procedimentos Licitatórios** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

Toritama/PE ____ de _____ de 2018

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Designado pela Portaria nº 003/2018 de 02 de janeiro de 2018.